



Sendas Distribuidora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 3330027290-9



Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Março de 2025

1. Data, Horário e Local: Aos 18 de março de 2025, às 9:00 horas, na sede social da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos regimentais e presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa: Presidente:** Oscar de Paula Bernardes Neto; **Secretária:** Tamara Rafiq Nahuz. **4. Ordem do Dia:** Análise e deliberação acerca: **(i)** da proposta de aumento do capital social da Companhia, sem a emissão de ações, mediante a capitalização parcial da reserva de expansão da Companhia; **(ii)** da proposta de emissão de ações no âmbito do programa de opção de compra de ações da Companhia e do respectivo aumento de capital; **(iii)** do segundo programa de recompra de ações de emissão da Companhia; e, ainda, diante da renúncia apresentada em 12 de março de 2025 pelo Sr. José Guimarães Monforte aos cargos de membro independente do Conselho de Administração (onde ocupava a posição de Vice-Presidente) e de Coordenador do Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação da Companhia, **(iv)** eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(v)** eleição de novo membro para o Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação; e **(vi)** designação de novo Coordenador do Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram o quanto segue: **5.1. Análise e deliberação sobre aumento do capital social da Companhia, sem a emissão de ações:** Após a análise e discussão, os Srs. membros do Conselho de Administração, com base no parecer favorável do Conselho Fiscal, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, pela aprovação do aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 184.074.731,45 (cento e oitenta e quatro mil, setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), sem a emissão de ações, mediante a capitalização parcial da reserva de expansão da Companhia, nos termos do artigo 169 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e no artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. Ainda, os Srs. membros do Conselho consignam que: (i) o aumento do capital social ora aprovado, mediante a capitalização parcial da reserva de expansão da Companhia, é realizado sem a emissão de novas ações conforme faculta o artigo 169, §1º, da Lei das S.A.; (ii) em decorrência do aumento de capital ora deliberado, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 1.271.695.073,49 (um bilhão, duzentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 1.455.769.804,94 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), integralmente subscrito e integralizado; (iii) como o aumento de capital ora deliberado é realizado sem a emissão de novas ações, o capital social da Companhia permanecerá dividido em 1.352.215.647 (um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentas e quinze mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias sem valor nominal. **5.2. Análise e deliberação acerca da proposta de emissão de ações no âmbito do programa de opção de compra de ações da Companhia e do respectivo aumento de capital:** os Srs. membros do Conselho de Administração discutiram sobre o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2020 ("Plano de Opção") e decidiram: Em decorrência do exercício de opção de compra de ações das Séries B9, B10 e B11 do Plano de Opção, aprovar, nos termos do Artigo 6º do Estatuto Social e observado o limite do capital autorizado da Companhia, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 295,38 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), mediante a emissão de 29.538 (vinte e nove mil, quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, fixado de acordo com o Plano de Opção. De acordo com o Estatuto Social da Companhia, as ações ordinárias ora emitidas terão as mesmas características e condições e gozarão de forma integral dos mesmos direitos, benefícios e vantagens das ações ordinárias existentes na presente data, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia. Tendo em vista a presente deliberação, o capital social da Companhia que já contempla o aumento aprovado por meio da deliberação 5.1 acima, passará dos atuais R\$ 1.455.769.804,94 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 1.455.770.100,32 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil e cem reais e trinta e dois centavos), integralmente subscrito e integralizado, dividido em 1.352.245.185 (um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal. **5.3. Análise e deliberação sobre o Segundo Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia:** Após discussão, os Srs. membros do Conselho de Administração, com base na recomendação favorável do Comitê Financeiro e de Investimentos, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, pela aprovação do Segundo Programa de Recompra de Ações da Companhia ("Segundo Programa de Recompra"), visando a aquisição de até 8.000.100 (oito milhões e cem) ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam 0,59% das ações totais em circulação do capital social da Companhia em 18 de março de 2025, para manutenção em tesouraria, nos termos do artigo 30, §1º, "b", da Lei das S.A., do artigo 17, "k", do Estatuto Social da Companhia e do artigo 4º, §1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), a fim de possibilitar a entrega de ações aos participantes do Programa Sócio Executivo e do Plano de Incentivo de Longo Prazo via Outorga do Direito de Receber Ações, os quais foram aprovados na assembléia geral ordinária e extraordinária da Companhia realizada em 26 de abril de 2024. Caberá à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e prazo de validade desta autorização. A presente aprovação foi tomada após a verificação (i) da compatibilidade financeira da Companhia para a liquidação da eventual aquisição de ações no âmbito do Segundo Programa de Recompra, sem afetar outras obrigações anteriormente assumidas perante credores e tampouco o pagamento de dividendos obrigatórios mínimos; (ii) da existência de recursos disponíveis em conformidade com o artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77. As demais informações sobre o Segundo Programa de Recompra estão descritas no **Anexo I** da presente ata, o qual contém todas as informações exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e do artigo 6º da Resolução CVM 77. Em razão da deliberação tomada acima, a Diretoria Executiva da Companhia fica autorizada, desde já, a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta reunião. **5.4. Análise e deliberação acerca da eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração:** Após a análise e discussão, os Srs. membros do Conselho de Administração, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 13, §3º do Estatuto Social e com base na recomendação favorável do Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação, eleger o conselheiro Sr. **José Roberto Meister Müssnich**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20.048.723-35 SSP/RS e registrado no CPF/MF sob nº 164.206.830-68, com endereço comercial na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Jardim Marília, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03523-020, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **5.5. Análise e deliberação acerca da eleição de novo membro para o Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação:** Após a análise e discussão, os Srs. membros do Conselho de Administração, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, com base na recomendação favorável do Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação, eleger o Sr. **Oscar de Paula Bernardes Neto**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7158672 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.057.307-20, com endereço comercial na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Jardim Marília, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03523-020, como membro do Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação, com mandato unificado aos demais membros do órgão. **5.6. Análise e deliberação acerca da designação de novo Coordenador do Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação:** Após a análise e discussão, os Srs. membros do Conselho de Administração, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, designar o Sr. **Julio Cesar de Queiroz Campos**, brasileiro, casado, engenheiro e administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.685.283 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.447.578-90, com endereço comercial na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Jardim Marília, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03523-020, como Coordenador do Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação. Fica consignado que o Conselho de Administração (i) deliberará oportunamente sobre a proposta da administração para a Assembléia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 25 de abril de 2025, que abrangerá a indicação dos candidatos da administração para compor o Conselho de Administração no próximo mandato; e (ii) não indicará no momento novo membro para o Comitê Financeiro e de Investimentos em virtude da renúncia do Sr. José Guimarães Monforte. **6. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser deliberado, a presente ata foi lavrada, após o que a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 18 de março de 2025. **Presidente:** Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; **Secretária:** Sra. Tamara Rafiq Nahuz. Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Oscar de Paula Bernardes Neto, Andriara Pedrosa Petterle, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Júlio César de Queiroz Campos, José Roberto Meister Müssnich, Leila Abraham Loria e Leonardo Porciúncula Gomes Pereira. *Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* Rio de Janeiro, 18 de março de 2025. **Tamara Rafiq Nahuz** - Secretária. **Anexo I** - Anexo G da Resolução CVM nº 80/22 - Este documento aprova as condições e características do segundo programa de recompra de ações da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia" e "Segundo Programa de Recompra", respectivamente) e foi elaborada nos termos do Anexo G da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 18 de março de 2025. **1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** O Segundo Programa de Recompra tem por objetivo a aquisição de ações de própria emissão pela Companhia para manutenção em tesouraria, a fim de que, posteriormente, permita a entrega dessas ações aos participantes do Programa Sócio Executivo e do Plano de Incentivo de Longo Prazo via Outorga do Direito de Receber Ações, os quais foram aprovados pelos acionistas da Companhia no âmbito da assembléia geral ordinária e extraordinária realizada em 26 de abril de 2024. **2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:** Na presente data, a Companhia possui 1.345.867.968 (um bilhão, trezentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentas e sessenta e oito) ações ordinárias em circulação; e 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil ações em tesouraria. **3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:** A quantidade de ações a ser adquirida no Segundo Programa de Recompra estará limitada a 8.000.100 (oito milhões e cem) ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam 0,59% das ações em circulação em 18 de março de 2025. **4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:** Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos nesta operação. **5. Descrever, se houver, acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:** Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações exclusivamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), não havendo contrapartes previamente identificáveis. **6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados e de valores mobiliários, informar: (a) preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:** Não aplicável. Todas as aquisições no âmbito do Segundo Programa de Recompra serão realizadas na B3 e a preços de mercado. **7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:** A operação não terá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia. **8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer, ainda, as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.** Todas as aquisições no âmbito do Segundo Programa de Recompra serão realizadas na B3, não sendo possível à Companhia identificar a contraparte dessas operações. **9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** Não aplicável. As ações adquiridas serão utilizadas para fins de liquidação do recurso dos participantes do Programa Sócio Executivo e do Plano de Incentivo de Longo Prazo via Outorga do Direito de Receber Ações, nos termos e condições ali previstos. **10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** O prazo para realização das aquisições iniciará em 1º de abril de 2025 e será encerrado até 31 de março de 2026, tendo em vista que o Segundo Programa de Recompra tem duração de até 12 (doze) meses, cabendo à Diretoria Executiva da Companhia definir as datas e a quantidade de ações de que a recompra será efetivamente executada. **11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:** Agora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ nº 74.014.747/0001-35). **12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:** A Companhia utilizará os recursos disponíveis nas reservas de lucros, com exceção das reservas mencionadas no artigo 8, § 1º, inciso I da Resolução CVM nº 77, conforme informações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:** No entendimento do Conselho de Administração da Companhia, a situação financeira da Companhia é viável com a realização de aquisições de ações no âmbito do Segundo Programa de Recompra, não sendo lícito qualquer impacto (i) no pagamento das obrigações assumidas pela Companhia com credores e (ii) no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos, tendo em vista a situação de liquidez e geração de caixa da Companhia. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Empresa: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. NIRE: 333.0027290-9. Protocolo: 2025/00368091-1. Data do Protocolo: 21/03/2025. Certificado o arquivamento em 24/03/2025 sob o número 00006882589. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>